



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Sexta-feira • 5 de Maio de 2023 • Ano XVII • Nº 4516

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Leis	03 a 03
Portarias	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
AV. SETE DE SETEMBRO, 35, CENTRO,
CEP: 46.960-000 - LENÇÓIS - BAHIA
TELEFONE: (75) 3334.2346

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2023

Lençóis – BA, 04 de Maio de 2023.

**AO COMÉRCIO LOCAL E TRADE TURÍSTICO LENÇÓIS
NESTA**

ASSUNTO: Reunião ordinária do Conselho de Turismo – **CONTUR**.


Prezados (as) Senhores (as),

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a V.Sa para convidá-los a participar da quarta reunião ordinária do CONTUR, no dia 09 de maio, terça - feira, às 16h, no auditório da Casa de Cultura Afrânio Peixoto, onde trataremos da seguinte pauta:

- Lançamento do São João 2023;
- Ação de promoção do São João do Governo do Estado, nos principais pólos emissores do Brasil;
- Calendário de Eventos;
- O que ocorrer;

Na oportunidade, ressaltamos nossos votos de estima e consideração, ao tempo que colocamo-nos a disposição para quaisquer necessidades.

Atenciosamente,


Dioclides Lopes Araújo
Presidente
Dec. nº167/21

*Av. Sete de Setembro, nº35 - Centro - Lençóis - Bahia - CEP 46.960-000
Tel (75)3334-2346 - Whatsapp 75 99706-0651
secturlencoisba@gmail.com*

Scanned with CamScanner

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 999/2023

Ratifica a 1ª e 2ª Alterações e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD, aprovado pela Lei Municipal nº 812/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.107/2005 e às atribuições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas a 1ª e 2ª alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, aprovado pela Lei Municipal nº 812/2013 e sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º - A 1ª e 2ª alterações e a consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD, passa a integrar a presente Lei para todos os efeitos jurídicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, 05 de maio de 2023.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal

Portarias



PORTARIA Nº 013/2023

Estabelece o fechamento por tempo indeterminado do ponto turístico Salão de Areias Coloridas do Parque Natural Municipal da Muritiba

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 086/2021; pela Lei Municipal n 802/201; Decreto Municipal 145/2022;

CONSIDERANDO que a gestão do Parque Natural Municipal da Muritiba pertence à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lençóis;

CONSIDERANDO o ocorrido na madrugada do dia 04 de maio de 2023, no Salão de Areias Coloridas, desabamento de pedras;

CONSIDERANDO que ainda não se sabe os riscos do desabamento de pedra ocorrido, sendo necessária uma avaliação dos riscos geológicos do local;

CONSIDERANDO o Princípio da Precaução do Direito Ambiental e a previsão do Decreto Municipal 145/2022, em seu Art. 8º, vejamos: A cobrança de ingressos poderá ser suspensa por ato do chefe da unidade, nos seguintes casos: I - quando forem identificadas emergência ambiental que coloque em risco a integridade física de visitantes ou servidores; II - em situações que representem riscos de danos ambientais ou materiais à unidade de conservação ou às suas instalações; e III - nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 – Centro – CEP: 46.960-000/ CNPJ: 14.694.400/0001-59
E-mail: gab.semma@yahoo.com.br, semma.lencois@yahoo.com.br



RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado o fechamento por tempo indeterminado do atrativo turístico Salão de Areias Coloridas, localizado no interior do Parque Natural Municipal da Muritiba.

Art. 2º Determino à serventia que fixe a presente Portaria na entrada do Parque Natural Municipal da Muritiba, dando a mais ampla publicidade.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar no momento da sua publicação.

Raimundo Baracho Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 086/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 – Centro – CEP: 46.960-000/ CNPJ: 14.694.400/0001-59
E-mail: gab.semma@yahoo.com.br, semma.lencois@yahoo.com.br
